## **PARECER - PLO Nº 173/2023**

<u>PARECER JURÍDICO À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.</u>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 173/2023.

Autoria: Richard Porto de Rosa e Marco Antônio da Fonseca

Trata-se de Projeto de Lei que pretende denominar a Praça do Sistema de Lazer do Residencial São Domingos I, de Praça Durval Pacola.

Em análise ao Projeto de Lei, constatamos que a Municipal 4.174/15, exige o seguinte:

Art. 2°. O autor da proposta de denominação de próprio, via e logradouro público deverá apresentar anexo ao Projeto, os seguintes documentos:

 $(\ldots)$ 

- IV Certidão expedida pela Prefeitura Municipal:
  - a) constando que o próprio, objeto da proposta de denominação, está com sua obra pública efetivamente concluída;

(...)

 b) constando que a via ou o logradouro público tem seu registro regular junto ao setor competente da Prefeitura e que não possui denominação.



Assim, sugerimos seja expedido ofício aos autores da propositura para a apresentação dos documentos citados, para obtenção de viabilidade jurídica do Projeto de Lei.

Ibitinga, d/s. Atenciosamente,

RICARDO TOFI JACOB DIRETOR JURÍDICO ASSINATURA DIGITAL

